



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2322, de 18 de janeiro de 1991

"Dispõe sobre a criação de funções trabalhistas e alterações de outras".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam criadas junto ao Quadro de Pessoal, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as seguintes funções trabalhistas, com seus respectivos números de vagas e padrões salariais, contados os seus efeitos de acordo com o que segue abaixo:

Função Trabalhista	nº de vagas	salário mensal	a partir de
Ajustador	2	58.800,00	1º/fev/91
Assessor Técnico	1	120.000,00	17/jan/91
Coordenador de Administração e Serviços Municipais	2	120.000,00	21/jan/91
Meio Oficial de Ajustador	2	36.600,00	1º/fev/91
Meio Oficial de Encanador	2	33.100,00	1º/fev/91

Artigo 2º - Ficam alterados os padrões salariais das funções trabalhistas abaixo discriminadas, integrantes do rol de categorias profissionais, regidas pela Consolidação das Leis do



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2322/91/Fls.2

Trabalho (CLT), contados os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991:

Função Trabalhista	de	para
Chefe do Departamento Pessoal	188.600,00	290.000,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	188.600,00	290.000,00
Chefe da Divisão de Engenharia	188.600,00	290.000,00
Chefe da Divisão de Planejamento e Serviços Administrativos	165.700,00	290.000,00
Coordenador de Planejamento e Serviços Municipais	122.400,00	190.000,00
Encarregado da Oficina Mecânica	101.300,00	150.000,00
Encarregado da Serralheria	101.300,00	150.000,00
Encarregado do Setor de Lubrificação	53.700,00	80.000,00
Encarregado do Setor de Manutenção Hidráulica	74.800,00	110.000,00
Encarregado do Setor de Patrimônio	85.300,00	130.000,00
Encarregado do Setor de Projetos	111.800,00	150.000,00
Encarregado da Tesouraria	106.600,00	180.000,00
Supervisor de Máquinas	74.800,00	101.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2322/91/Fls.3

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 18 de janeiro de 1991

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.